

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 651, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei nº 1.885, de 27 de janeiro de 1998, que "Dispõe sobre a área reservada ao Centro Comunitário da Colônia Agrícola Vicente Pires e dá outras providências".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 1.885, de 27 de janeiro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica reservada área de doze hectares para implantação e consolidação da feira livre de produtos agropecuários e agroindustriais, sendo dois hectares no Centro Comunitário da Colônia Agrícola Vicente Pires e dez, lindeiros à Estrada Parque Taguatinga - EPTG, ao Centro Comunitário da Colônia Agrícola Vicente Pires e aos lotes 81 e 82."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.